

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

LEI Nº 003 DE 05 DE FEVEREIRO DE 1993.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a
abrir Créditos Adicionais Suplementares
ao Orçamento Programa Vigente até o Limi-
te de Cr\$ 400.000.000,00 e dá outras
providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO GRANDE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Porto Grande aprova e eu
sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir
créditos adicionais suplementares ao Orçamento Programa Fiscal e da Segu-
ridade Social, Lei nº 002 de 03 de fevereiro de 1.993, até o limite de
Cr\$ 400.000.000,00 (Quatrocentos milhões de Cruzeiros), a ser consignados
aos Órgãos a seguir indicados:

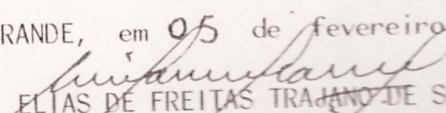
01.000 - CÂMARA MUNICIPAL	Cr\$ 100.000.000,00
03.070 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Cr\$ 50.000.000,00
08.420 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	<u>Cr\$ 250.000.000,00</u>
TOTAL GERAL.....	Cr\$ 400.000.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no Ar-
tigo anterior, decorrerão por Excesso de Arrecadação, na forma do Art. 43,
§ 1º, Item II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, discrimi-
nados da seguinte forma:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	- RECURSOS PRÓPRIOS-RP	Cr\$ 400.000.000,00
------------------------	------------------------	---------------------

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

PORTO GRANDE, em 05 de fevereiro de 1993.


ELIAS DE FREITAS TRAJANO DE SOUZA